
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME 119/2022	
RESOLUÇÃO CME 121/2022	



RESOLUÇÃO CME 119/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO CME Nº 119/2022

Renova a autorização de funcionamento da **ESCOLA TIRADENTES**, no município de Porto Seguro - BA, para ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por 04 (quatro anos).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO - BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 04/99, em conformidade com a Resolução nº 029/2008 e, de acordo com o Parecer conclusivo CME nº 07/2022, de 05 de julho de 2022, exarado no processo CME 256.00198/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento da **ESCOLA TIRADENTES**, situada no KM 61, às margens da BR 367, Distrito de Vera Cruz, neste município de Porto Seguro – BA, no nível da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por 04 (quatro anos).

Art. 2º - Considerar legal o Quadro Curricular Constante no Processo e o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º - Cientificar o Diretor da Unidade de Ensino de que trata o Caput do Artigo 1º de que será responsável por apresentar, a este Conselho, o Projeto Político Pedagógico com as adequações de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular Referencial Municipal - DCRM.

§ 1º. - O prazo máximo para a apresentação do Projeto Político Pedagógico com as devidas adequações, nos termos do Caput deste Artigo, será até o início do ano letivo de 2023.

§ 2º. - O não cumprimento do disposto no Caput deste Artigo, e em seu parágrafo 1º, implicará na cassação da presente Renovação de Autorização de Funcionamento.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico - SEDUC – Conselho Municipal de Educação -CME
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68, Centro – Porto Seguro - Ba – CEP: 45.810-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Art. 4º - Esta **RESOLUÇÃO** será suspensa, caso não sejam cumpridas pelas partes envolvidas as recomendações descritas no **PARECER** que acompanha este documento.

Art. 5º - A adequação pelas partes envolvidas referente a Escola descrita nesta **RESOLUÇÃO** tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as recomendações descritas no Parecer conclusivo CME nº 07/2022, de 05 de julho de 2022.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Porto Seguro (BA), 05 de julho de 2022.

Luzia Fernandes de Souza Santana
Presidente do CME - Porto Seguro - BA

Neilton Castro da Cruz
Conselheiro Vice-Presidente do CME - Porto Seguro - BA

HOMOLOGO EM 08,07,22

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico – SEDUC - Porto Seguro - BA

Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico
Decreto nº 12.573/21

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico - SEDUC – Conselho Municipal de Educação -CME
Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68, Centro – Porto Seguro - Ba – CEP: 45.810-000



RESOLUÇÃO CME 121/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CME Nº 121/2022

Renova a Autorização de Funcionamento da Creche São Sebastião, no município de Porto Seguro, para ministrar o curso de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), por 04(quatro anos).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 04/99, em conformidade com a Resolução nº 029/2008 e, de acordo com o Parecer conclusivo CME nº 009/2022 de 04 de julho de 2022, exarado no processo CME 256.00193/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Renova a Autorização de Funcionamento da CRECHE SÃO SEBASTIAO, situada a Rua Manoel Dias da Silva, 1020 Arreião, no Município de Porto Seguro, curso de Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

Art. 2º - Considerar suspensa a Renovação da Autorização a que se refere o artigo 1º desta Resolução, caso se constate nesse período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 3º - O Estabelecimento de Ensino deverá requerer Renovação de Autorização de Funcionamento, tendo em vista a vigência do prazo concedido por essa Resolução.

Art. 4º - Ficam validados os estudos e registros dos alunos desta Unidade de Ensino, não devendo haver qualquer prejuízo aos mesmos no período anterior a essa Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Porto Seguro (BA), 05 de julho de 2022.


Luzia Fernandes de Souza Santana
Conselheira- Presidente

Secretaria Municipal da Educação - Conselho Municipal de Educação
Rua Pero Vaz de Caminha, 68 - Centro - Porto Seguro-Ba - Cep: 45.810-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



bcpr
Neilton Castro da Cruz
Conselheiro Vice- Presidente

Homologo a presente Resolução de acordo com as formalidades legais.
SEDUC, em 08 de julho de 2022

Dilza da Silva Reis Saigg
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio
Histórico - SEDUC - Porto Seguro - BA

Aprovada na Sessão Ordinária do Conselho Pleno/CME
em 05 de julho de 2022

Dilza Saigg
Dilza Silva dos Reis Saigg
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico

Decreto nº 12.673/21

Secretaria Municipal da Educação - Conselho Municipal de Educação
Rua Pero Vaz de Caminha, 68 - Centro - Porto Seguro-Ba - Cep: 45.810-000